

Diário Oficial



Município de Monte Azul Paulista

Segunda-feira, 17 de abril de 2023

Ano XI | Edição nº 1141A



MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Comunicados	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	9
Convocação	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

DECRETO N º 3.876, 10 de abril de 2023.

**RERATIFICAÇÃO DO ARTIGO 12 DO
DECRETO Nº 3.873, DE 03 DE ABRIL DE
2023, O QUAL DISPÕE SOBRE AÇÕES
DE CONTINGENCIAMENTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E
ESTABELECE MEDIDAS
ADMINISTRATIVAS TEMPORÁRIAS
PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS COM
RECURSOS DO TESOIRO NO ÂMBITO
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 44 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado o artigo 12 do decreto nº 3.873, de 03 de abril de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica suspensa a contratação de empresas para fornecimento de kit lanches, coffe break, marmitas, exceto na área de Saúde, Assistência Social e Obras e Serviços Municipais, e em casos de comprovada situação de emergência.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais artigos do referido decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Monte Azul Paulista, 10 de abril de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 3.877, de 17 de abril de 2023.**

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, A APLICAÇÃO DO ARTIGO 167 - A, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e na legislação municipal correlata;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira, fiscal e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública;

CONSIDERANDO o imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que o Município de Monte Azul Paulista não atendeu o cumprimento do limite previsto no artigo 167-A da Constituição da República Federativa do Brasil e superou os 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes no 6º bimestre do exercício de 2.022;

CONSIDERANDO que devido a isso, e em atenção ao disposto no artigo 167-A da Constituição da República Federativa do Brasil, se faculta ao Poder Executivo Municipal, enquanto permanecer a situação, aplicar mecanismos de ajuste fiscal de vedação para retornar a saúde financeira e fiscal do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação do artigo 167-

A, da Constituição da República Federativa do Brasil, visando resguardar o cumprimento das metas fiscais, programas, projetos e atividades previstas para execução no exercício de 2.023 e a manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas públicas correntes.

Art. 2º. Ao final de cada bimestre, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública, observando a realização das receitas públicas municipais e sempre que houver redução do que fora previsto na Lei Orçamentária, comunicará as necessidades de adoção de limitação de empenho, inclusive, ao Poder Legislativo e à Autarquia Municipal.

§ 1º. O Ordenador da Despesa deverá providenciar, no prazo de 30 (trinta) dias do comunicado, a redução e/ou suspensão dos ajustes para cumprimento das metas fiscais de redução.

§ 2º. Constatado que a limitação de empenho ocorrida promoverá um desequilíbrio ou uma incompatibilidade com os pactos e ajustes celebrados em função da manutenção de programas, projetos e atividades sob a responsabilidade de sua pasta, deverá comunicar previamente ao Chefe do Poder Executivo da medida escolhida para cada caso concreto.

§ 3º. O procedimento de revisão deverá, necessariamente, classificar as despesas por prioridades de atuação governamental, resguardando em primeiro plano as obrigações de caráter continuado que não possam sofrer interrupção e os gastos instituídos e disciplinados por Lei ou por decisão judicial.

Art. 3º. As medidas impostas neste artigo, deverão ser adotadas, ficando a Secretaria Municipal de Gestão Pública responsável por coordenar e executar ações para que tais despesas sejam reduzidas, enquanto permanecer a situação, e aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição; e

d) as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;



V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vagas previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Art. 4º. Consoante disposição do *caput*, do artigo 167-A, da Constituição da República Federativa do Brasil, este Decreto, no que couber, deverá ser respeitado pelo Poder Legislativo Municipal e Autarquia Municipal, onde estes deverão, de forma autônoma, promover as reduções nos limites fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovadas para o exercício de 2.023, bem como as disposições insertas no artigo 2º, deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogando-se o decreto n.3.875 de 03 de abril de 2023.

Monte Azul Paulista/SP, 17 de abril de 2.023.

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA



Licitações e Contratos

Comunicados

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Edital de Convocação para Atribuição de Classes e/ou Aulas**
Nº 015/2023

Regina Helena Del'Arco, Secretária Municipal de Educação de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Ficam CONVOCADOS os PEB-II - Educação Artística, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2023, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de contrato por tempo determinado para o ano letivo de 2023, nos termos que regem o Decreto Municipal nº 3.733/2022, e Lei Municipal 2.335 de 16/12/2021, art. 38.

Data: **19/04/2023**

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua Silva Jardim, nº 59- Centro

Horário: 09 horas

Monte Azul Paulista, 17 de abril de 2023.

Regina Helena Del'Arco
Secretária Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, nº 59 – Centro
Telefones: 17-33611095 – 33611365
CEP 14730-000
Monte Azul Paulista-SP

E-mail:

educacao@monteazulpaulista.sp.gov.br
adm_educa@monteazulpaulista.sp.gov.br
supervisao@monteazulpaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital de Convocação para Atribuição de Classes e/ou Aulas
Nº 016/2023

Regina Helena Del'Arco, Secretária Municipal de Educação de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Ficam CONVOCADOS os PEB-II – Inglês, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2023, para o processo de atribuição de classes e/ou aulas em caráter de contrato por tempo determinado para o ano letivo de 2023, nos termos que regem o Decreto Municipal nº 3.733/2022, e Lei Municipal 2.335 de 16/12/2021, art. 38.

Data: **19/04/2023**

Local: Secretaria Municipal de Educação
Rua Silva Jardim, nº 59- Centro

Horário: 09h30min

Monte Azul Paulista, 17 de abril de 2023.

Regina Helena Del'Arco
Secretária Municipal de Educação

Rua Silva Jardim, nº 59 – Centro
Telefones: 17-33611095 – 33611365
CEP 14730-000
Monte Azul Paulista-SP

E-mail:

educação@monteazulpaulista.sp.gov.br
adm_educa@monteazulpaulista.sp.gov.br
supervisao@monteazulpaulista.sp.gov.br



**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023
PROCESSO Nº 030/2023**

A autoridade superior competente, **Sr. Prefeito Municipal** no exercício de suas atribuições legais, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal 8.666/93 e ulteriores alterações, baseado na documentação contida nos autos, após concluídos os trabalhos de classificação dos itens e constatada a regularidade dos atos praticados na presente licitação, consoante deliberação do Pregoeiro Carlos Eduardo Pereira de Souza e equipe de apoio, desta municipalidade, **resolve HOMOLOGAR os itens do Pregão Presencial nº 010/2023 - Registro de Preços 010/2023 - Processo nº 030/2023** tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de Papel Higiênico e Papel, para uso de todos os departamentos da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde e Secretaria da Promoção Social e Serviços Municipais, com vigência de doze meses conforme termo de referência ANEXO I do edital, **a empresa licitante no seguinte preço: ao item 01; à empresa GUILHERME ALVES DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EPP**, com o valor total de **R\$ 427.226,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**; definindo a mesma como a futura fornecedora e convocando-a a travarem vínculo com a Prefeitura, mediante a assinatura da competente Ata de Registro de Preço.

Monte Azul Paulista - SP, 17 de Abril de 2023.

Marcelo Otaviano Dos Santos - Prefeito do Município

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
PAULISTA

Secretaria de Promoção Social "Edna Cassiano"

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax:
(17) 3361-2210/3361-3689 | promocao@monteazulpaulista.sp.gov.brCHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS Nº 001/2023
CLASSIFICAÇÃO/RESULTADOS DA ANÁLISE DE PROJETOS

A Comissão Especial de Avaliação do Processo de Credenciamento de Prestação de Serviços intelectuais para a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social nomeada pela portaria nº 5.798 de 10 de março de 2023, vem por meio deste **TORNAR PÚBLICO** o resultado da avaliação dos projetos bem como a listagem classificatória dos participantes devidamente inscritos para o chamamento:

1.3.8 – Profissional de Artes Corporais e Teatro

Projetos/Planos submetidos: 1

Público: Crianças e Adolescentes

Classificação	Nome	Pontuação
1	Marcio André da Silva Aluize	8,0

1.3.5 – Educador Físico

Projetos/Planos submetidos: 1

Público: Pessoa Idosa

Classificação	Nome	Pontuação
1	José Carlos Cezare	10

1.3.1 – Educador Social

Projetos/Planos submetidos: 2

Público: Pessoa Idosa

Classificação	Nome	Pontuação
1	Denise Pereira Batista	9,5
2	Samantha Sanches Rossato Botter	7,5

1.3.7 – Profissional de Artes Visuais e Pintura

Projetos/Planos submetidos: 1

Público: Criança e Adolescente

Classificação	Nome	Pontuação
1	Luiza Avelino Fiorezi dos Santos	10

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
PAULISTA**

Secretaria de Promoção Social "Edna Cassiano"
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax:
(17) 3361-2210/3361-3689 | promocao@monteazulpaulista.sp.gov.br

**1.3.6 – Terapeuta Ocupacional**

Projetos/Planos submetidos: 1

Público: Pessoa Idosa

Classificação	Nome	Pontuação
1	Laura Galbero Matta	8,0

1.3.3 – Profissional de Sistemas de Informação

Projetos/Planos submetidos: 1

Público: Pessoa Idosa

Classificação	Nome	Pontuação
1	Carlos Cesar de Souza	7,0

Os credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo tal prazo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipal. Assim a Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, segundo as necessidades do serviço de Oficinas/Atividades e disponibilidade orçamentária, convocará os selecionados para contratação sempre respeitando os critérios de credenciamento em cada área e as formas de contratação aqui definidas.

Monte Azul Paulista - SP, 17 de abril de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Monte Azul Paulista



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº. 86 – CEP 14.730-000
CNPJ: 52.942.380/0001-87 Telefone (17) 3361.9500

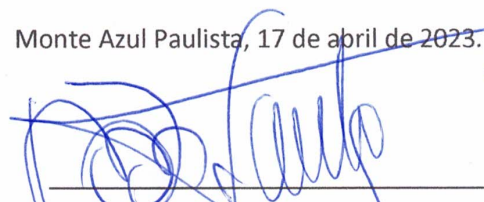
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023
CONCURSO PÚBLICO 003/2021

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público 003/2021** realizado no dia 20 de fevereiro de 2022, homologado em 28 de março de 2022, **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Rio Branco nº 86 – Centro, para apresentar os documentos e habilitações e tomar posse em seu respectivo cargo, a saber:

Cargo/Emprego – DIRETOR DE ESCOLA	
<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato Aprovado</u>
20º	ELISABETE FERREIRA DIAS

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Decreto nº 3.872/2023, contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado e, após a data de comparecimento soma-se mais 40 (quarenta) dias úteis para apresentação dos exames admissionais exigidos, podendo a **PREFEITURA** convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Monte Azul Paulista, 17 de abril de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DE MONTE AZUL PAULISTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº. 86 – CEP 14.730-000
CNPJ: 52.942.380/0001-87 Telefone (17) 3361.9500

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023
CONCURSO PÚBLICO 001/2022

A Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista - SP, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Concurso Público 001/2022** realizado no dia 31 de julho de 2022 a prova objetiva, homologado parcial em 26 de agosto de 2022, realizado a prova prática para alguns cargos em 11 de setembro de 2022 e homologação desses cargos em 21 de Setembro de 2022. **CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO**, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça Rio Branco nº 86 – Centro, para apresentar os documentos e habilitações e tomar posse em seu respectivo cargo, a saber:

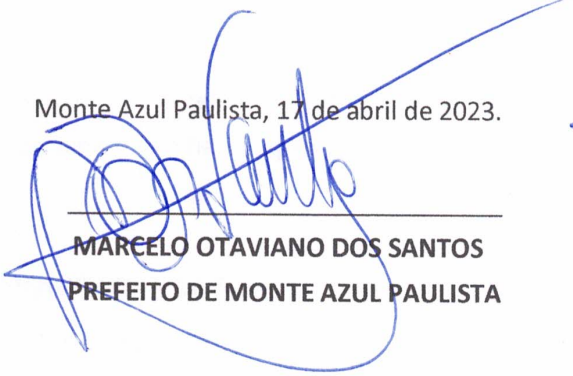
Cargo/Emprego – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
<u>Classificação</u>	<u>Nome do Candidato Aprovado</u>
01º	MARIANA DEGANI
02º	CAMILA DA CRUZ PAULIN
03º	JAINE CRISTINA JORGE
04º	VANESSA DA SILVA POLETI
05º	BRUNO ZUCCHERATO
06º	MATHEUS HENRIQUE LOPES
07º	RAPHAEL BARATO CAZARE
08º	MARIANE DA SILVA DE OLIVEIRA
09º	AQUILES RENATO LUIZ DE MENDONÇA
10º	EMILY BARCELOS SILVA
11º	JESSICA PELUCO COLOMBO SALMAZZO
12º	LETICIA DE FÁTIMA FERREIRA
13º	CAUAN PRIOLI DE ALMEIDA
14º	THAIS APARECIDA ARAÚJO FERREIRA
15º	ANA BEATRIZ GONÇALVES CAO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº. 86 – CEP 14.730-000
CNPJ: 52.942.380/0001-87 Telefone (17) 3361.9500

O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Decreto nº 3.872/2023, contados da data desta publicação implicará na desistência do classificado e, após a data de comparecimento soma-se mais 40 (quarenta) dias úteis para apresentação dos exames admissionais exigidos podendo a **PREFEITURA** convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Monte Azul Paulista, 17 de abril de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
PREFEITO DE MONTE AZUL PAULISTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL
PAULISTASecretaria de Promoção Social "Edna Cassiano"
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 558 – CEP 14730-000 – Fone/Fax:
(17) 3361-2210/3361-3689 | promocao@monteazulpaulista.sp.gov.brPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSOS

A Comissão de Análise do Processo Seletivo para
visitador do Programa Criança Feliz, nomeada pela portaria nº 5.788 de 03 de
março de 2023, vem por meio deste **TONAR PÚBLICO** que não houveram
recursos referentes a classificação final deste processo seletivo simplificado.
Assim, permanece a Classificação anteriormente divulgada.

Monte Azul Paulista - SP, 14 de abril de 2023.


MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Monte Azul Paulista

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a28b-ab25-dc55-df2f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1141A, ano XI, veiculado em 17 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por ERICA CRISTINA SILVEIRA RICCI (CPF ***407728**) em 17/04/2023 às 16:16:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a28b-ab25-dc55-df2f>